

Câmara

Prefeitura Municipal

— DE —

Bragança Paulista

Estado de São Paulo

ORÇAMENTO

— DA —

RECEITA E DESPESA

Para o Exercício de 195 60

Lei n. de de de 19~~50~~

40/59

~~50~~
59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULIS

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 30 de setembro de 1959.

N.º 128/59.

Exmo. Sr.
Vereador Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 52, n. VI, da Lei. nº 1, de 18 de setembro de 1947, e para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. a inclusa proposta orçamentária para o exercício de 1960.

A Receita foi orçada em Cr. \$32.590.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros) e a Despesa foi fixada em igual importância, verificando-se, portanto, perfeito equilíbrio entre a Receita e a Despesa.

Sem outro motivo, sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

Requerido dispense
publicação parecer
Comissão e entrada
ordem dia sessão de
30/10/59 -

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 9 / 10 / 1959

Presidente da Câmara Municipal

Com. Justiça - Presid. Ad-hoc.
Ver. Aguiar F. Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 7 de dezembro de 1959.

N.º 155/59.

Exmo. Sr.
Vereador Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. e dos nobres Vereadores que, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 1, de 18/9/47 (Lei Orgânica dos Municípios), resolvo ~~opor~~ veto a rubrica 621 8-29-4 do § 6º, do artigo 2º do projeto de lei número 40, de 2 de dezembro de 1959, que organiza a receita e fixa a despesa do Município de Bragança Paulista para o exercício de 1960, por considerar o item XI, rubrica 621 8-29-4, da tabela explicativa da despesa, para o mesmo exercício, contrário ao interesse público.

Entendo que os auxílios têm que ser benefício de ordem geral e não particularizar uma pessoa, entidade ou credo, o que considero injusto. Ademais, considerando-se subvenção o mesmo que auxílio, consoante ensina Caldas Aulete, no seu Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa, podemos concluir que o auxílio de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), concedido à A.B. da Igreja Evangélica Presbiteriana, além de contrário ao interesse público, é inconstitucional, o que me leva a vetar a rubrica acima referida, onde se inclui o auxílio que dá causa ao veto, para serem restabelecidos posteriormente os demais itens.

A vista do exposto, como a referida subvenção é manifestamente contrária ao interesse da administração e do erário público, espero seja acolhido este veto.

Reitero a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores os protestos de minha alta consideração.

Cordiais Saudações

Presidente C. J. J. J., ad. h. c.
Ven. Ompis & Cia.

[Signature]
11/12/59

[Signature]

Ismael Aguiar Leme

Prefeito Municipal

*Montado no facto "quorum"
em 26/12/59*

Comissão de JUSTIÇA E FINANÇAS,

para os devidos fins.

Sala das Sessões 11/12/1959

Recebido no dia 7.12.59

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Nada ha a opôr ao veto quanto a inconstitu-
cionalidade. *af. m. J. P. J.*, em 14/12/59. —
presidencia, 'ad. hoc', em 14/12/59.
Oswaldo Toledo Lima

PARECER EM SEPARADO

Com a devida vênia dos nobres colegas que subscre-
veram o parecer acima, discordo da inconstitucionalidade ar-
guida pelo senhor Prefeito Municipal, no officio nº 155/59 ,
que vetou o item XI do Código 621 - 8-29-4, do orçamento pa-
ra o exercício de 1960.

A Constituição Brasileira, no item II do artigo 31,
veda: "estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, ou em-
baraçar-lhes o exercício";

É claro que o espírito da Constituição deseja impe-
dir que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municí-
pios venham manter, as suas expensas, qualquer credo religio-
so. Entretanto, a verba mencionada é um auxílio transitório
a uma Associação Benfíciente mantida por uma igreja desta ci-
dade e não uma subvenção permanente a um determinado credo re-
ligioso.

Quanto a ser, a referida verba, contrária ao interê-
se público, também, não consigo apreender o ponto de vista do
Chefe do Executivo Municipal. Este é o nosso parecer,

S. M. J.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1959.

N. S. Salema

Membro da C. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

O projeto é legal —
Conf. *[Signature]* - Presidência "ad. hoc" e relator.
Fernando Machado de Campos.
N. T. Salinas

Emenda ao projecto de Lei Orçamentaria

Coloque-se onde couvier

Associação Beneficente Feminina da Igreja
Evangelica Presbiteriana R. S. Lo. 000. 00
A

Sala das Sessões em 30 de Outubro 1959

Fernando Machado de Campos

Monteiro
30.10.59
A

Emenda ao Projeto de Lei n.º

que altera a Receita e fixa a Despesa do Município
de Brajeram Paulista.

Altere-se para, respectivamente,

Lei n.º 240.000,00 e Lei n.º 120.000,00, as verbas

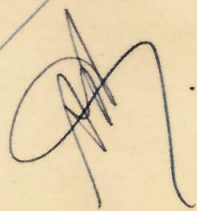
sob os códigos 121 - 8.02.0 - Pessoal

Fixo, item I subsídio e item II - Representação.

Sala das sessões, 30/10/59

N. S. Salem

APROVADO
30-10-59



Ord. 20.000,00

Rep. 10.000,00

Prof. Magan - 7.000,00

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 40/59


- Orçamento de 1960 -

Aumentos provenientes de reajustamento,
sexta parte e aposentadorias de funcio-
nários da CÂMARA MUNICIPAL..... Cr.\$ 172.200,00

RECURSOS- provenientes de anulações de
verbas orçamentárias, da CÂMARA..... Cr.\$ 172.200,00

-----ooOoo-----

Sala das sessões, em 30 de Outubro de 1959


ARTHUR DE PROSPERO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 40/59

§ 1º - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

RUBRICA - 111 - 8.00.0 - Pessoal Fixo

Eleve-se o item I - 1 Diretor da Secretaria, em:

a) - Vencimentos 24.000,00 ✓

SUPRIMA-SE

Do Item I-Vencimentos do Diretor da Secretaria:

b)- Adicional Lei 163 8.400,00 ✓

c)- Adicional Lei 115 1.800,00 ✓

Do item II - 1 Secretaria

Vencimentos 78.000,00 ✓

RUBRICA - 111 - 8.00.4 - DESPESAS DIVERSAS

Aumente-se no:

item - Para despesas imprevistas 22.400,00 ✓

Bragança Paulista, 30 de Outubro de 1959


Arthur de Próspero

Total dos aumentos. cr.\$ 46.400,00

Total das reduções. Cr.\$ 98.200,00
88.200,00

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 40/59

§ 7º - APOSENTADORIAS E PENSÕES

Na RUBRICA - 711 - 8.90.0 - Pessoal Fixo

Acrescente-se:

Item X - Levindo Ferreira Cintra, ex-Diretor
da Secretaria da Câmara Municipal 125.800,00 V

Sala das sessões, em 30 de Outubro de 1959


Arthur de Próspero

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 40/59

- Orçamento para 1960 -

Aumentos provenientes do reajustamento de vencimentos dos funcionarios, autorizados pela lei nº 400, de 21/9/1959.....	Cr. \$ 2.158.500,00
Recursos para cobertura proveniente de anulações de verbas orçamentarias.....	Cr. \$ 2.158.500,00

-----0000000-----

Sala das sessões, em 16 de Outubro de 1959



- Arthur de Prospero -

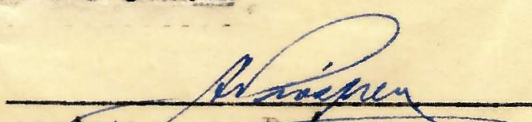
EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 40/59

§ 1º - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aumente-se em:

131 - 8.04.0 - Pessoal Fixo	24.000,00 ✓
141 - 8.07.0 - Pessoal Fixo	
Item I-1 1º Contadoral	
a)-Vencimentos	24.000,00 ✓
c)-Adicional Lei 163	1.600,00
Item II - 2 2º Contador	
a)-Vencimentos	48.000,00 ✓
c)-Adicional Lei 163	5.600,00
Item III -2 1º Escrivuario	
a)-Vencimentos	48.000,00 ✓
c)-Adicional Lei 163	3.300,00
Item IV - 3 2º Escrivuario	
a)-Vencimentos	72.000,00 ✓
b)-Adicional Lei 163	3.200,00
Item V- 3 3º Escrivuario	
a)-Vencimentos	72.000,00 ✓
b)-Adicional Lei 163	4.800,00
Item VI-2 4º Escrivuario	
a)-vencimentos	48.000,00
Adicional Lei 163	4.000,00
Item VII- 1 Lançador	
a)-vencimentos	24.000,00
b)-Adicional Lei 163	2.400,00
141 - 8.09.0 - PESSOAL FIXO	
Item I- 1 Secretario	24.000,00
Adicional	800,00
Item II - 1 Fiscal Geral	
Vencimentos	24.000,00
Adicional Lei 163	2.400,00
Item III- 1 1º Fiscal	
Vencimentos	24.000,00
Adicional Lei 163	800,00
item IV-2 2º Fiscal	
Vencimentos	48.000,00
adicional lei 163	1.600,00
item V - 1 3º Fiscal	
Vencimentos	24.000,00
Adicional Lei 163	1.600,00
item VI- 1 4º Fiscal	24.000,00
item VII-1 Porteiro	
Vencimentos	24.000,00
Adicional Lei 163	4.000,00
item VIII-1 Continuo	
Vencimentos	24.000,00
Adicional Lei 163	1.600,00
141 - 8.13.0 - PESSOAL FIXO	
item 1º -1 Diretor Receita	
vencimentos	24.000,00
adicional lei 163	1.600,00
item II- 2 Recebedores	
vencimentos	48.000,00
adicional lei 163	4.000,00
151 - 8.09.0 - PESSOAL FIXO	
Vencimentos Diretor Trânsito	24.000,00

TOTAL DOS AUMENTOS Cr. \$ 715.300,00


Arthur de Prospero

PROJETO DE LEI N° 40/59

EMENDA AO § 2º - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Elevem-se em:

211 - 8.89.0 - Pessoal Fixo	24.000,00
221 - 8.89.0 - Pessoal Fixo	24.000,00
231 - 8.89.0 - Pessoal Fixo	
Vencimentos	24.000,00
Adicional Lei 163	2.400,00
251 - 8.63.0 - Pessoal Fixo	
item I- 1 Diretor Aguas e Esgotos	
Vencimentos	24.000,00
adicional Lei 163	1.600,00
Item II-1 Tratador de Agua	
vencimentos	24.000,00
Adicional Lei 163	1.600,00
item III-2 Auxiliares Tratador Agua	
vencimentos	48.000,00
adicional Lei 163	5.600,00
261 - 8.81.0 - Pessoal Fixo	24.000,00

Total dos aumentos Cr. \$ 203.200,00

Sala das sessões, em 16 de outubro de 1959


Arthur de Frospero

PROJETO DE LEI N^o 40/59

Emendas ao § 3^o - OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

Elevem-se em:

311 - 8.81.0 - Pessoal Fixo	
Vencimentos	24.000,00 ✓
adicional Lei 163	1.600,00 ✓
321 - 8.82.0 - Pessoal Fixo	
Item I- Diretor Serviço Rodoviário	24.000,00 ✓
item II-1 Administrador Estradas	
Vencimentos	24.000,00 ✓
Adicional Lei 163	1.600,00 ✓
item III-1 Tratorista	24.000,00 ✓

Total dos aumentos Cr.\$ 99.200,00

Sala das sessões, em 16 de Outubro de 1959


Arthur de Prospero

PROJETO DE LEI N^o 4059

Emendas ao §4^o - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COM/C/ ESTADO


Aumente-se em:

431 - 8.33.0 - PESSOAL FIXO

a)-32 Professores diplomados	768.000,00 ✓
b)- 4 Professores leigos	96.000,00 ✓
c)-Adicional Lei 163	8.800,00 ✓

Total dos aumentos Cr.\$ 872.800,00

Sala das sessões, em 16 de Outubro de 1959



Arthur de Prospero

PROJETO DE LEI N^o 40/59

Emendas ao § 7^o - APOSENTADORIAS E PENSÕES

Aumente-se em:

711 - 8.90.0 - Pessoal Fixo

I-Silvino Vieira de Lima	24.000,00
II-Esequias Florentino de Moura	28.000,00
III-Catarina Felipini Maciel	24.000,00
IV-Eduardo Marques	28.000,00
V-Maria da Silva Rodrigues	24.000,00
VI-Carlos Chiarioni	28.000,00
VII-Oswaldo Russomano	28.000,00
VIII-Ladislau O.Vasconcelos Leme	28.000,00
IX-Julio Vilchez	28.000,00

Total dos aumentos Cr.\$ 240.000,00

Sala das sessões, em 16 de Outubro de 1959



Arthur de Prospero

PROJETO DE LEI N.º 40659

Emenda ao § 8.º - DESPESAS JUDICIAIS

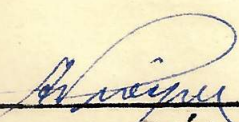
Aumente-se em

811 - 8.13.0 - Pessoal Fixo

Vencimentos	24.000,00
Adicional Lei 163	4.000,00

Total dos aumentos Cr.º 28.000,00 ✓

Sab das Sessões, em 16 de Outubro de 1959



Arthur de Tróspere

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 40/59

Reduzam-se as seguintes verbas em:

241 - 8.85.3	- Material de Consumo	100.000,00 ✓
251 - 8.63.2	- Material Permanente	
	a) - Agua	
	item I	50.000,00 ✓
	item II	80.000,00 ✓
	b) - Esgotos	100.000,00 ✓
251 - 8.63.4	- Despesas Diversas	
	a) - Agua	
	item I	100.000,00 ✓
	item III	60.000,00 ✓
281 - 8.89.2	- Material Permanente	
	b) - Oficina Mecânica	60.000,00 ✓
281 - 8.89.3	- Material de consumo	
	b) - Oficina Mecânica	80.000,00 ✓
	c) - Fabrica de tubos	90.000,00 ✓
281 - 8.89.4	- Despesas Diversas	
	a) - Oficina Mecânica	
	item II	70.000,00 ✓
301 - 8.89.4	- Despesas Diversas	60.000,00 ✓
311 - 8.81.3	- Material de consumo	170.000,00 ✓
311 - 8.81.4	- Despesas Diversas	50.000,00 ✓
321 - 8.82.3	- Material de consumo	120.000,00 ✓
321 - 8.82.4	- Despesas Diversas	30.000,00 ✓
331 - 8.89.3	- Material de consumo	120.000,00 ✓
351 - 8.81.3	- Material de consumo	
	item II	350.000,00 ✓
	item III	50.000,00 ✓
361 - 8.73.4	- Material de consumo	100.000,00 ✓
361 - 8.73.4	- Despesas Diversas	100.000,00 ✓
721 - 8.91.4	- Despesas Diversas	
	item I	100.000,00 ✓
	item II	100.000,00 ✓
921 - 8.99.4	- Despesas Diversas	18.500,00 ✓

Total das reduções Cr. \$ 2.158.500,00

Sala das sessões, em 16 de Outubro de 1959


- Arthur de Frospero -